



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação

Duração do Projeto 8 meses

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -
Total Desta Tabela	0	- x -	R\$ -	R\$ -

SAÚDE: RESUMO DO CUSTO DO PROJETO

Duração do Projeto 8 meses

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação		
Saúde – Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação		
Total Geral	R\$ -	R\$ -

O valor máximo mensal estimado a ser desembolsado não poderá exceder a R\$ 150.000,00. A data prevista para assinatura do Termo de Parceria será xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, conforme art. 25 do Decreto 3.100/99 de 30/06/1999 e alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

PARCELA	DESCRIÇÃO	DIA	MÊS/ANO	VALOR
1	Parcela	30	MAIO/2014	
2	Parcela	30	JUNHO/2014	
3	Parcela	30	JULHO/2014	
4	Parcela	30	AGOSTO/2014	
5	Parcela	30	SETEMBRO/2014	
6	Parcela	30	OUTUBRO/2014	
7	Parcela	30	NOVEMBRO/2014	
8	Parcela	30	DEZEMBRO/2014	
			TOTAL	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

GRUPO B

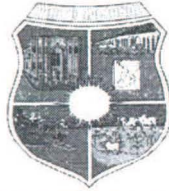
Operacionalização de Programa Complementar às ações de Educação, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratar OSCIP para auxiliar na operacionalização dos serviços de educação do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços educacionais e demais profissionais da área, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores de educação do Município de PORTO NACIONAL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contribuir para melhorar os indicadores de educação do Município;
- b) Executar ações administrativas complementares, através da comunhão de esforços, entre os parceiros, buscando alcançar as metas pactuadas da educação e melhorar a qualidade de vida da população alvo a ser trabalhada;
- c) contribuir, desenvolver e viabilizar o ensino básico e fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- d) proporcionar à população usuária, garantia de um padrão de qualidade de ensino;
- e) desenvolver a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- f) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Especial Julgadora**

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000 – Ramal – 214

- g) apoiar a Secretaria de Educação do município de PORTO NACIONAL, considerando os princípios da qualidade nas atividades desenvolvidas, permitindo que esta secretaria alcance os alvos estabelecidos;

AÇÕES

Para o cumprimento dos objetivos específicos deste Projeto, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá conduzir a operacionalização de ações complementares na área de educação, com acompanhamento do desenvolvimento técnico-profissional na resolutividade das ações para o alcance dos objetivos específicos, bem como o recrutamento e seleção de profissionais para atuação nessa área necessários ao regular funcionamento dos diversos setores, ressaltando que todas essas ações devem ser executadas em conjunto com a deliberação da Secretaria Municipal de Educação. As ações podem envolver pessoas físicas e jurídicas, de forma direta e indireta na execução das atividades, conforme segue:

Educação – Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FILIPE MATHEUS ALMEIDA DANTA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 262355

Código de Autenticação: 0baf20dc85bbee8f3784ee46b2310239 - 30/03/2015 17:22:39